

Trabalho Doméstico no Brasil

O que é trabalho doméstico?

Trabalho doméstico é aquele realizado no âmbito residencial da pessoa ou da família, desde que o trabalho não gere lucro para a parte empregadora.

O serviço doméstico envolve diversas atividades, como as desempenhadas por caseiras(os), faxineiras(os), cozinheiras(os), motoristas, jardineiras(os), babás, cuidadoras(es) de idosos e de pessoas com deficiências, entre outros.

Qual é a idade mínima para o trabalho no Brasil?

A idade mínima para o trabalho doméstico é 18 (dezoito) anos. O trabalho doméstico executado por pessoas abaixo dessa idade é considerado uma das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

Quem é considerada(o) empregada(o) doméstica(o)?

É a pessoa que presta serviços de forma contínua (habitual), subordinada (recebendo ordens), onerosa (recebendo pagamento) e pessoal no âmbito residencial, por mais de 2 (dois) dias por semana.

Quais são os direitos das(os) empregadas(os) domésticas(os)?

Empregadas(os) domésticas(os) têm direito a:

- Registro do contrato de trabalho no eSocial a partir do primeiro dia da prestação de serviços, incluindo o período de experiência;
- Salário não inferior ao mínimo nacional e pago até o dia 07 de cada mês;
- Jornada de até 44h, podendo ser prorrogada de acordo com a lei;
- Descanso semanal remunerado;
- Intervalo para refeição e descanso;
- Férias, acrescidas de 1/3 do salário normal;
- 13º salário;
- Vale-Transporte;
- Depósito mensal do FGTS e da indenização compensatória;
- Aviso prévio nas demissões sem justa causa;
- Pagamento das verbas rescisórias no prazo de 10 dias após a rescisão;
- Estabilidade para as gestantes desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto.

Todos esses direitos estão previstos na Lei Complementar nº 150/2015, na CLT e na Convenção nº 189 da OIT.

Como proceder com a Carteira de Trabalho Digital? Como acessar o eSocial?

A Carteira de Trabalho Digital é um aplicativo para celular e computador equivalente à antiga Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) impressa e está em funcionamento desde a publicação da Portaria nº 1.065, de 23/09/2019, que regulamenta a Lei nº 13.874/2019. Para saber mais, acesse: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>.

A(o) empregada(o) doméstica(o) pode residir no local de trabalho? O que deverá ser observado?

A parte empregadora deve fornecer condições dignas, seguras e com acessibilidade necessária, sendo proibido o desconto das despesas com moradia. No caso da(o) empregada(o) que reside no local de trabalho, durante as férias é permitida a permanência na casa, já que essa também é a sua residência.

Quais os deveres da(o) trabalhadora(o) doméstica(o)?

A(O) empregada(o) doméstica(o) deve ter assiduidade ao trabalho e desempenhar suas tarefas conforme instruções da(o) empregadora(o); ao receber o salário, assinar recibo, dando quitação do valor percebido e, quando pedir dispensa, comunicar sua intenção, com a antecedência mínima de 30 dias.

O que é o trabalho escravo doméstico?

É o trabalho desenvolvido em uma ou mais dessas situações: trabalho forçado, jornada exaustiva; condição degradante de trabalho; restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com a parte empregadora ou preposta, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; retenção no local de trabalho em razão de cerceamento do uso de qualquer meio de transporte, manutenção de vigilância ostensiva ou apoderamento de documentos ou objetos pessoais, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal.

[Clique aqui](#) e veja cartilha sobre o tema.

Vale ressaltar que o migrante indocumentado resgatado da condição de trabalho análoga à escravidão tem direito à regularização migratória.

Como denunciar irregularidades trabalhistas?

Para denunciar irregularidades trabalhistas, acesse denuncia.sit.trabalho.gov.br ou ligue gratuitamente para [Disque 100](https://www.gov.br/100), o canal de denúncias sobre violações dos direitos humanos.



Proteja
o Trabalho

Conheça outros
temas já abordados
pela Campanha
Proteja o Trabalho:



[gov.br/protejaotrabalho](https://www.gov.br/protejaotrabalho)



youtube.com/enit-escola